Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano

Protocolo: 31208
Data: 23\2\11 Hora: 9:05
Ofício: ____
Aprovado na 4ª SO, realizada
em 22.02.11 S/ adendo
Presidente

Indicação 124 / 11

Assunto: *Indica ao Executivo Municipal que faça gestão junto a ANATEL para indicação do número telefônico de 3 (três) algarismos para uso exclusivo do Conselho Tutelar de nossa Cidade.*

Ref: GV/TGCL-IND-012/11

Bertioga, 22 de fevereiro de 2011.

Taciano Goulart Cerqueira Leite, vereador com assento nesta Casa, no uso de sua atribuições regimentais vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte indicação:

Em 29 de julho de 2009, o Presidente da República sancionou a Lei nº 12.003/2009, que "Dispõe sobre a criação de número telefônico para uso exclusivo dos Conselhos Tutelares.", conforme cópia anexa.

Com efeito, até a presente data a ANATEL, autoridade federal de telecomunicações não disponibilizou ou indicou número telefônico de 3 (três) algarismos para uso exclusivo dos Conselhos Tutelares.

Desta forma, cabe ao Executivo Municipal que se faça gestão perante a ANATEL, a fim de que seja disponibilizado o número de 3 (três) algarismos para uso exclusivo do Conselho Tutelar de nossa Cidade.

Assim sendo, indico que o Executivo Municipal, que faça gestão junto a ANATEL para indicação do número telefônico de 3 (três) algarismos para uso exclusivo do Conselho Tutelar de nossa Cidade.

Consulto o Douto plenário no tocante a permissão de envio de oficio ao Executivo Municipal, dando teor desta solicitação.

Solicitando o envio de cópia desta indicação ao *Presidente da ANATEL*, ao *Conselho Municipal de Direitos da Criança* e ao *Conselho Tutelar* e observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

Orvando da Silva
Vereador

Alfonso Dari Weilan
(alemão)
Vereador - 1º Secretário

Renatinho
Vereador PT

Caio Matheus
Vereador - Bertioga/SP
Unidos Somos + Democratas 25

Toninho Rodrigues
Vereador

MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.003, DE 29 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a criação de número telefônico para uso exclusivo dos Conselhos Tutelares.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reserva de número telefônico de 3 (três) algarismos, de abrangência nacional, para uso exclusivo dos Conselhos Tutelares.

Art. 2º A autoridade federal de telecomunicações, analisados os aspectos técnicos e administrativos, indicará número telefônico de 3 (três) algarismos, a ser adotado em todo o País, para uso exclusivo dos Conselhos Tutelares.

Art. 3º O número telefônico deve ser divulgado nas listas telefônicas e contas telefônicas dos serviços de telefonia fixa comutada e móvel pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.7.2009